



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 15:32:01.907 - PL261424
EMC 1651/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1651/2025

*Emenda substitutiva ao PNE, referente
à Estratégia 7.8*

Art. 1º Emenda substitutiva à estratégia 7.8 do Objetivo 7 do Projeto de Lei passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Estratégia 7.8. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores e de gestores da educação básica para a utilização das tecnologias de informação e comunicação em competências digitais críticas, proteção de dados, combate à desinformação e uso de recursos educacionais abertos no processo de ensino e aprendizagem, para a implementação do componente curricular de educação digital e para que possam atuar na escolha e fiscalização de plataformas adotadas por escolas e redes de ensino, de modo a garantir transparência e proteção de dados da comunidade escolar.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta, elaborada com base na contribuição do Instituto Alana, busca ampliar e qualificar a formação inicial e continuada de professores e gestores da educação básica diante dos desafios do contexto digital. O objetivo é garantir que esses profissionais estejam aptos a atuar de forma crítica e ética no uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs), promovendo práticas pedagógicas que assegurem a proteção de dados e a promoção da cidadania digital.

Atualmente, a pesquisa TIC Educação 2023 (Cetic.Br) indica que 69% dos gestores colares optam por plataformas digitais com base apenas no critério da gratuidade. Essa prática,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255079077200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

desprovida de critérios pedagógicos e de segurança da informação, demonstra a urgência de qualificar gestores para a escolha consciente e a fiscalização das plataformas adotadas, sobretudo considerando os direitos de crianças e adolescentes assegurados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ao incorporar os gestores educacionais na política de formação, a proposta contribui para o fortalecimento da governança digital nas escolas e a implementação efetiva do componente curricular de educação digital, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Apresentação: 19/05/2025 15:32:01.907 - PL261424
EMC 1651/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1651/2025

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2025.

Deputada Maria do Rosário (PT/RS)



* C D 2 5 5 0 7 7 2 0 0 *



Camara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255079077200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br